



Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIÂNIA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002947. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, 25 de setembro de 2023. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 424754

2104/2023 - 25 de setembro de 2023 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIÂNIA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002812. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, 25 de setembro de 2023. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 424756

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

2222/2023 - 20 de novembro de 2023 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IACIARA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo 202300010003141. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta

Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 424757

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

2223/2023 - 20 de novembro de 2023 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIÂNIA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo 202300010002907. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 424758

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

2228/2023 - 20 de novembro de 2023 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IACIARA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo 202300010003042. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da



consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 424760

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

2264/2023 - 30 de novembro de 2023 -SES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IPIRANGA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo 202300010003185. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA

Protocolo 424762

PORTARIA Nº 1972 - retificação, de 04 de dezembro de 2023. Retificação da Portaria de transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 1972, publicada na edição 24.124, de 18 de setembro de 2023, pág. 35, do Diário Oficial do Estado de Goiás. Art. 2º - Onde se lê: " Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).", leia-se: " Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.097,56 (setenta mil, noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)". Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA Secretária de Estado da Saúde em substituição Decreto de 14 de novembro de 2023 - Diário Oficial/GO Nº 24.160 /Suplemento

Protocolo 424765

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2022-SES/GO. Processo nº: 202100010034550. **Contratante:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Terra Forte Controle de Pragas EIRELI. **Objeto:** Reajuste do valor total do contrato. **Data da assinatura:** 01/12/2023. **Signatário:** Anamaria de Sousa Arruda - Secretário de Estado da Saúde em Substituição.

Protocolo 424476

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023-SES/GO. Processo nº: 202200010058860. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Shammah Comércio e Serviços LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos para fins de implantação da metodologia de Histopatológico e Imunohistoquímica da Seção de Virologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN/SES-GO, Unidade Assistencial da Secretaria Estadual da Saúde de Goiás - SES/GO. **Valor do contrato:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2167.04.26030239.90 **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. **Data da assinatura:** 01/12/2023. **Signatários:** Anamaria de Sousa Arruda - Secretário de Estado da Saúde em Substituição; José Roberlan Sampaio - Solab Equipamentos para Laboratório LTDA-EPP.

Protocolo 424480

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023-SES/GO. Processo nº: 202200010058860. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Quickbum E-Commerce EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos para fins de implantação da metodologia de Histopatológico e Imunohistoquímica da Seção de Virologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN/SES-GO, Unidade Assistencial da Secretaria Estadual da Saúde de Goiás - SES/GO. **Valor do contrato:** R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2167.04.26030239.90 **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. **Data da assinatura:** 01/12/2023. **Signatários:** Anamaria de Sousa Arruda - Secretário de Estado da Saúde em Substituição; Valdir da Silva Costa - Quickbum E-Commerce EIRELI.

Protocolo 424481

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023-SES/GO. Processo nº: 202200010058860. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Carl Zeiss do Brasil LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos para fins de implantação da metodologia de Histopatológico e Imunohistoquímica da Seção de Virologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN/SES-GO, Unidade Assistencial da Secretaria Estadual da Saúde de Goiás - SES/GO. **Valor do contrato:** R\$ 298.999,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais). **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2167.04.26030239.90 **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. **Data da assinatura:** 01/12/2023. **Signatários:** Anamaria de Sousa Arruda - Secretário de Estado da Saúde em Substituição; Bruno Silva Vale - Carl Zeiss do Brasil LTDA.

Protocolo 424483

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL Nº 175/2023. Processo nº 202300010070347. **Objeto:** prestação de serviços junto à CONTRATANTE na função de Arquiteta para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na alínea "a" do inciso VI, do art. 2º, da Lei estadual nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020, **Contratada:** Andressa Camargo Pereira, CPF nº 046.691.081-90. **Valor do Contrato:** R\$4.220,52 (quatro mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos) mensais. **Dotação Orçamentária:** 2023.2850.10.122.4100.4144.01.15000100.90. **Vigência:** 3 (três) anos, contados a partir de 1º de dezembro de 2023. **Signatários:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio- Secretário de Estado da Saúde e Andressa Camargo Pereira - Arquiteta.

Protocolo 424489

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL Nº 176/2023. Processo nº 202300010070789. **Objeto:** prestação de serviços junto à CONTRATANTE na função de Assessora Jurídica para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na alínea "a" do inciso VI, do art. 2º, da Lei estadual nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020, **Contratada:** Leidiany Rafaella Martins Lobo, CPF nº 008.485.831-16. **Valor do Contrato:** R\$4.220,52 (quatro mil, duzentos e vinte reais, cinquenta